



UNIVERSIDADE FEDERAL DE SERGIPE  
PRÓ-REITORIA DE PÓS-GRADUAÇÃO E PESQUISA



PROGRAMA DE PÓS-GRADUAÇÃO EM AGRICULTURA E BIODIVERSIDADE

**EDITAL PPGAGRI/POSGRAP N° 01/2017 – Seleção de bolsista PNPd/CAPES**

Programa de Pós-Graduação em Agricultura e Biodiversidade

Aprovado em reunião do Colegiado, em 25/01/2017

O(a) Coordenador(a) do Programa de Pós-Graduação em Agricultura e Biodiversidade, considerando a disponibilidade de 01 (uma) bolsa de Pós-Doutorado, torna pública a abertura de inscrições para a seleção de 01 (um) candidato a Pós-Doutorado, com bolsa financiada pela CAPES, pelo PNPd – Programa Nacional de Pós-Doutorado, conforme regulamentado pela Portaria CAPES de N° 086 de 03 de julho de 2013.

### 1. OBJETIVO

Concessão de 01 (uma) bolsa de Pós-Doutorado, proveniente do Programa Nacional de Pós-Doutorado (PNPD/CAPES), para candidato selecionado entre as seguintes áreas:

- a. Entomologia Agrícola
- b. Entomologia Florestal
- c. Melhoramento Genético de Plantas Aromáticas
- d. Recursos Genéticos de Plantas Aromáticas
- e. Restauração de Matas Ciliares
- f. Seleção de micro-organismos e seus produtos com atividade antimicrobiana sobre fitopatógenos
- g. Seleção e caracterização de enzimas para uso agroindustrial
- h. Sementes Florestais

### 2. BOLSA

a) O presente edital prevê a distribuição inicial de 01 (uma) bolsa de Pós-Doutorado, que poderá ser cadastrada em diferentes modalidades, conforme candidatura apresentada e selecionada:

1. Modalidade A: ser brasileiro(a) ou estrangeiro(a) residente no Brasil portador(a) de visto temporário, sem vínculo empregatício;
2. Modalidade B: ser estrangeiro(a), residente no exterior, sem vínculo empregatício;
3. Modalidade C: ser docente ou pesquisador(a) no país com vínculo empregatício em instituições de ensino superior ou instituições públicas de pesquisa.

b) O valor da mensalidade da bolsa é definido pela CAPES. Valor atual: R\$ 4.100,00 (quatro mil e cem reais);

c) Os critérios para avaliação de desempenho e acompanhamento dos bolsistas são definidos pela IN 01/2017-PPGAGRI e pela CAPES, estando os bolsistas sujeitos a estas normas.

### 3. VIGÊNCIA DA BOLSA

a) A vigência da bolsa PNPd será de 12 (doze) meses, renovável por igual período, até limite de 60 (sessenta) meses;

a1). Apenas para bolsa concedida na Modalidade C, o prazo de vigência máximo é de 12 (doze) meses.

### 4. PRÉ-REQUISITOS PARA CANDIDATURA

a) Possuir o título de doutor quando da implementação da bolsa, obtido em cursos avaliados pela CAPES e reconhecidos pelo CNE/MEC. Em caso de diploma de doutorado emitido por instituição estrangeira, este deverá ter sido revalidado no Brasil, por instituição de ensino superior ou de pesquisa, com programa de doutorado equivalente, avaliado pela CAPES e reconhecido pelo CNE/MEC;

b) Disponibilizar currículo atualizado na Plataforma Lattes do CNPq ou, se estrangeiro, currículo com histórico de registro de patentes e/ou publicação de trabalhos científicos e tecnológicos de impacto e/ou prêmios de mérito acadêmico, conforme anexo III da Portaria N° 86 de 03 de julho de 2013;

c) Não ser aposentado ou estar em situação equiparada;

d) O(a) candidato(a) aprovado(a) na Modalidade C deverá apresentar comprovação de afastamento da instituição de origem, por período compatível com o prazo de vigência da bolsa (máximo de 12 (doze) meses de concessão da bolsa);

e) O(a) candidato(a) aprovado(a) na Modalidade C não poderá realizar o estágio pós-doutoral na mesma instituição com a qual possui vínculo empregatício.



UNIVERSIDADE FEDERAL DE SERGIPE  
PRÓ-REITORIA DE PÓS-GRADUAÇÃO E PESQUISA



PROGRAMA DE PÓS-GRADUAÇÃO EM AGRICULTURA E BIODIVERSIDADE

**5. ATRIBUIÇÕES DO BOLSISTA**

- a) Elaborar, após 12 (doze) meses, Relatório de Atividades Anual, a ser submetido à aprovação do Colegiado do PPGAGRI e encaminhar Relatório Final em até 60 (sessenta) dias após o encerramento da respectiva bolsa;
- b) Dedicar-se, presencialmente, às atividades do projeto e plano de trabalho, sob coordenação do seu supervisor que atue como orientador de doutorado no PPGAGRI e que é docente da UFS;
- c) Restituir à CAPES os recursos recebidos irregularmente, quando apurada a inobservância das normas do PNPd, salvo se motivada por caso fortuito, força maior, circunstância alheia à sua vontade ou doença grave devidamente comprovada por atestado médico. A avaliação dessas situações fica condicionada à análise e deliberação pela Diretoria Executiva da CAPES, em despacho fundamentado;
- d) É vedado o acúmulo da percepção de bolsa com qualquer modalidade de bolsa de outro programa da CAPES, de outra agência de fomento pública, nacional ou internacional, empresa pública ou privada, ou ainda, com o exercício profissional remunerado, ressalvadas as exceções previstas no item Modalidade de Bolsas deste edital ou expressa permissão em norma específica baixada pela CAPES;
- e) Ministrar aulas, através de disciplinas, no Programa de Pós-Graduação em Agricultura e Biodiversidade;
- f) Submeter um artigo para um periódico Qualis A1 ou A2, como primeiro autor e autor para correspondência, com os resultados do seu projeto; o supervisor será o segundo autor do artigo.

**6. SUBMISSÃO DE CANDIDATURAS**

- a) Candidatos aptos a concorrerem à bolsa PNPd deverão encaminhar ao PPGAGRI, conforme calendário (item 9), os seguintes documentos impressos:
  1. Ofício indicando a Modalidade de Bolsa a que pretende concorrer;
  2. Informações para contato: telefones, e-mail, endereço completo;
  3. Carta de anuência de um professor, que pertença ao quadro de docentes orientadores do Programa de Pós-Graduação em Agricultura e Biodiversidade e que será o supervisor durante o estágio pós-doutoral. Os candidatos de supervisor disponíveis no presente edital são:
    - a. Arie Fitzgerald Blank
    - b. Genésio Tâmara Ribeiro
    - c. Leandro Bacci
    - d. Robério Anastácio Ferreira
    - e. Roberta Pereira Miranda Fernandes;
  4. Cópia autenticada do diploma de Doutorado, ou declaração de que possuirá o título de doutor, quando da implementação da bolsa;
  5. Cópia de RG e CPF ou de passaporte, no caso de candidatos estrangeiros;
  6. Currículo obtido da Plataforma Lattes, com comprovação de produção científica;
  7. Projeto de pesquisa em uma das seguintes áreas:
    - a. Entomologia Agrícola
    - b. Entomologia Florestal
    - c. Melhoramento Genético de Plantas Aromáticas
    - d. Recursos Genéticos de Plantas Aromáticas
    - e. Restauração de Matas Ciliares
    - f. Seleção de micro-organismos e seus produtos com atividade antimicrobiana sobre fitopatógenos
    - g. Seleção e caracterização de enzimas para uso agroindustrial
    - h. Sementes Florestais;
  8. Plano de trabalho compatível com o projeto de pesquisa apresentado, com indicação e concordância do supervisor do PPGAGRI;
  9. O(a) candidato(a) estrangeiro(a) residente no exterior deverá comprovar endereço residencial no exterior no momento da submissão da candidatura;
- b) As candidaturas deverão ser encaminhadas pessoalmente para a Secretaria do Programa de Pós-Graduação em Agricultura e Biodiversidade da Universidade Federal de Sergipe, Campus São Cristóvão, CEP 49100-000, São Cristóvão - SE, Brasil;
- c) As candidaturas poderão ser encaminhadas por correspondência (SEDEX), desde que enviadas até a data limite para submissão de candidaturas definidas no calendário, e comunicadas por e-mail ([ufs.ppgagri@gmail.com](mailto:ufs.ppgagri@gmail.com)), juntamente com o comprovante de postagem.  
Endereço para envio via postal:



UNIVERSIDADE FEDERAL DE SERGIPE  
PRÓ-REITORIA DE PÓS-GRADUAÇÃO E PESQUISA



PROGRAMA DE PÓS-GRADUAÇÃO EM AGRICULTURA E BIODIVERSIDADE

Universidade Federal de Sergipe  
Programa de Pós-Graduação em Agricultura e Biodiversidade - PPGAGRI  
(Secretaria do PPGAGRI)  
Av. Marechal Rondon s/n  
Bairro Jardim Rosa Elze  
São Cristóvão – SE  
CEP: 49100-000  
Fone: (79) 3194-6986 / (79)3194-6966

## 7- AVALIAÇÃO DAS CANDIDATURAS E PROCESSO DE SELEÇÃO

A Comissão de Seleção designada pelo Colegiado do Programa de Pós-Graduação em Agricultura e Biodiversidade é composta pelos seguintes docentes do PPGAGRI: Maria de Fátima Arrigoni Blank, Renata Silva Mann e Ricardo Scher.

- a) Após homologação de candidaturas, a Comissão deste Processo Seletivo será responsável pela seleção dos candidatos;
  - a1. Caso algum membro desta Comissão seja listado como supervisor de algum candidato, ou membro de Projeto de Pesquisa apresentado, o referido professor será excluído da participação no Processo de Seleção, o Colegiado do PPGAGRI indicar um substituto, pertencente ao quadro de docentes orientadores do Programa de Pós-Graduação em Agricultura e Biodiversidade, e que não seja supervisor de algum candidato;
- b) A Comissão deste Processo Seletivo realizará uma análise dos documentos apresentados, considerando critérios definidos no Anexo I deste Edital;
- c) Apenas os currículos de candidatos aptos a concorrerem à bolsa serão avaliados;
- d) Serão considerados, no processo de avaliação dos candidatos, todos os documentos apresentados.
  - d1. O currículo Lattes do supervisor será obtido diretamente do site do CNPq e será avaliado conforme os critérios definidos no Anexo I deste Edital;

Especificamente no caso da avaliação do currículo documentado, entregue no momento da inscrição, serão seguidos os critérios e pontuações definidos no Anexo I.

- e) A classificação dos candidatos será realizada conforme as pontuações definidas pela Comissão deste Processo Seletivo;
  - e1. Após análise, avaliação e classificação dos candidatos, o Colegiado do Programa de Pós-Graduação em Agricultura e Biodiversidade homologará os resultados.

## 8- DIVULGAÇÃO DOS RESULTADOS

- a) O PPGAGRI divulgará os resultados em sua página oficial da internet (<http://www.posgraduacao.ufs.br/ppgagri>);
- b) Eventuais recursos deverão ser encaminhados, por ofício, ao PPGAGRI, com detalhamento dos pontos divergentes ou em dúvida, conforme o prazo máximo definido no calendário (item 9);
  1. Os recursos serão analisados pela Comissão do Processo Seletivo e respondidos até o prazo estipulado no presente edital, para divulgação dos resultados finais.

## 9- CALENDÁRIO

- a) As etapas detalhadas no presente edital para submissão de candidatura, avaliação de currículos e divulgação de resultados, obedecerão ao seguinte calendário:

Divulgação do Edital	A partir de 25/01/2017, às 17h00min
Submissão de Candidaturas	De 26/01/2017, às 08h00min, a 09/02/2017, às 17h00min
Divulgação de Resultados Preliminares	Até 17/02/2017, às 18h00min
Encaminhamento de Recursos	Até 21/02/2017, às 17h00min
Divulgação de Resultados Finais	Até 23/02/2017, às 17h00min
Solicitação de Implementação da Bolsa	Até 02/03/2017, às 12h00min



UNIVERSIDADE FEDERAL DE SERGIPE  
PRÓ-REITORIA DE PÓS-GRADUAÇÃO E PESQUISA



PROGRAMA DE PÓS-GRADUAÇÃO EM AGRICULTURA E BIODIVERSIDADE

**10- INFORMAÇÕES COMPLEMENTARES**

a) Informações sobre o Programa Nacional de Pós-Doutorado (PNPD/CAPES) estão disponíveis em:

<http://www.capes.gov.br/bolsas/bolsas-no-pais/pnpd>.

b) A Portaria CAPES Nº 086, de 03 de julho de 2013 está disponível no endereço:

[https://www.capes.gov.br/images/stories/download/legislacao/Portaria\\_86\\_2013\\_Regulamento\\_PNPD.pdf](https://www.capes.gov.br/images/stories/download/legislacao/Portaria_86_2013_Regulamento_PNPD.pdf)

c) Informações adicionais podem ser obtidas diretamente na Secretaria do Programa de Pós-Graduação em Agricultura e Biodiversidade, pelo telefone +55(79)3194-6986 e pelo e-mail [ufs.ppgagri@gmail.com](mailto:ufs.ppgagri@gmail.com)

d) Candidaturas em situações específicas, não previstas no presente edital, serão avaliadas pela Comissão deste Processo Seletivo.

Prof. Dr. Arie Fitzgerald Blank  
Coordenador do Programa de Pós-Graduação  
em Agricultura e Biodiversidade - UFS



UNIVERSIDADE FEDERAL DE SERGIPE  
PRÓ-REITORIA DE PÓS-GRADUAÇÃO E PESQUISA



PROGRAMA DE PÓS-GRADUAÇÃO EM AGRICULTURA E BIODIVERSIDADE

ANEXO I

Critérios e pontuações para avaliação de candidato e seu supervisor ao Pós-Doutorado - PNPd junto ao Programa de Pós-Graduação em Agricultura e Biodiversidade, da Universidade Federal de Sergipe.

**PESO POR TER FEITO DOUTORADO EM INSTITUIÇÃO FORA DO ESTADO DE SERGIPE OU DO BRASIL – 10%**

**AValiação DO PROJETO E PLANO DE TRABALHO – 30%**

**AValiação DAS ATIVIDADES DE PESQUISA (ÚLTIMOS 05 (CINCO) ANOS) DO CANDIDATO – 40%**

**1- Artigos publicados em revistas científicas com corpo editorial**

A classificação dos artigos para fins de atribuição de pontos deverá seguir os critérios adotados pelas Comissões de Assessoramento e Avaliação dos Programas de Pós-Graduação da CAPES:

- a) Qualis A1: 6,0/artigo;
- b) Qualis A2: 3,0/artigo;
- c) Qualis B1: 1,5/artigo;
- d) Qualis B2: 0,7/artigo;
- e) Qualis B3: 0,4/artigo;
- f) Qualis B4: 0,2/artigo;
- g) Qualis B5: 0,1/artigo;
- h) Qualis C: 0,05/artigo.

**2- Livros Publicados (com número de páginas acima de 150)**

- a) No País
  - a1) Livro: 3,0/livro;
  - a2) Capítulo de livro: 1,0/capítulo, respeitado o limite máximo de um capítulo por livro;
  - a3) Editor de livro: 1,5/livro;
  - a4) Livro traduzido: 1,0/livro.
- b) No Exterior
  - b1) Livro: 4,0/livro;
  - b2) Capítulo de livro: 2,0/capítulo, respeitado o limite máximo de um capítulo por livro;
  - b3) Editor de livro: 1,5/livro
  - b4) Livro traduzido: 1,0/livro

**3- Atividades de Propriedade Intelectual**

- a) Pedido de depósito de patente
  - a1) 1,5/pedido
- b) Carta patente concedida
  - b1) 4,5/carta patente concedida
- c) Registro de software e de cultivar
  - c1) 1,5/registro
- d) Cultivar protegida
  - d1) 4,5/cultivar protegida



UNIVERSIDADE FEDERAL DE SERGIPE  
PRÓ-REITORIA DE PÓS-GRADUAÇÃO E PESQUISA



PROGRAMA DE PÓS-GRADUAÇÃO EM AGRICULTURA E BIODIVERSIDADE

**AValiação DAS ATIVIDADES DE PESQUISA (ÚLTIMOS 05 (CINCO) ANOS) DO SUPERVISOR – 20%**

**1- Artigos publicados em revistas científicas com corpo editorial**

A classificação dos artigos para fins de atribuição de pontos deverá seguir os critérios adotados pelas Comissões de Assessoramento e Avaliação dos Programas de Pós-Graduação da CAPES:

- a) Qualis A1: 6,0/artigo;
- b) Qualis A2: 3,0/artigo;
- c) Qualis B1: 1,5/artigo;
- d) Qualis B2: 0,7/artigo;
- e) Qualis B3: 0,4/artigo;
- f) Qualis B4: 0,2/artigo;
- g) Qualis B5: 0,1/artigo;
- h) Qualis C: 0,05/artigo.

**2- Livros Publicados (com número de páginas acima de 150)**

- a) No País
  - a1) Livro: 3,0/livro;
  - a2) Capítulo de livro: 1,0/capítulo, respeitado o limite máximo de um capítulo por livro;
  - a3) Editor de livro: 1,5/livro;
  - a4) Livro traduzido: 1,0/livro.
  
- b) No Exterior
  - b1) Livro: 4,0/livro;
  - b2) Capítulo de livro: 2,0/capítulo, respeitado o limite máximo de um capítulo por livro;
  - b3) Editor de livro: 1,5/livro
  - b4) Livro traduzido: 1,0/livro

**3- Atividades de Propriedade Intelectual**

- a) Pedido de depósito de patente
  - a1) 1,5/pedido
  
- b) Carta patente concedida
  - b1) 4,5/carta patente concedida
  
- c) Registro de software e de cultivar
  - c1) 1,5/registro
  
- d) Cultivar protegida
  - d1) 4,5/cultivar protegida